



CONTINUA ALEGRE E FELIZ.

LEI N.º 427/2000.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.*

Art. 2.º- *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Art. 3.º- *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-SE, em 01 de Setembro de
2000.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal